



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 31 de Março de 2022 Ano XXIV

Nº 5719

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5279, de 31 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a criação e instituição da Academia Municipal de Segurança Pública de Juazeiro do Norte-CE, destinada à formação, treinamento e aperfeiçoamento de Agentes de Segurança Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a Academia Municipal de Segurança Pública de Juazeiro do Norte-CE (AMUSP), como órgão de ensino e instrução de atividade de segurança e policial, destinado à formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Segurança Pública Municipal, bem como dos demais servidores públicos que atuam em instituições, programas ou atividades relacionadas à segurança pública.

§ 1º A criação da Academia Municipal de Segurança Pública se dá ainda em razão do exercício das atribuições dos cargos da Guarda Municipal e dos Agentes Municipais de Trânsito requererem capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades, no caso dos Guardas Municipais, conforme determina o artigo 11 da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, conforme determina o parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

§ 3º A Academia Municipal de Segurança Pública de Juazeiro do Norte-CE, será integrada à estrutura administrativa da Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania-SESP, ficando subordinada diretamente ao titular da pasta.

CAPÍTULO II - DA MISSÃO, VALORES E VISÃO

Art. 2º - A Academia Municipal de Segurança Pública terá sua Missão, Valores e Visão pautados na formação qualificada, humanizada, disciplinada e técnica de seus agentes de Segurança Pública, para que o órgão possa bem cumprir seu papel formacional.

§ 1º É Missão da instituição: Atuar através da educação e formação continuada, na qualificação dos Agentes Públicos de Segurança visando a proteção das pessoas, a prevenção à violência, proteção do patrimônio e o combate à criminalidade em geral.

§ 2º A Academia possui como Valores: Conhecimento, legalidade, ética, humanização, metodologia, disciplina, presteza, satisfação e orgulho em fazer parte da Força de Segurança Municipal.

§ 3º A Academia tem como Visão: Tornar-se uma instituição de referência na formação e capacitação de Agentes de Segurança Pública, entregando valor à sociedade por meio da qualificação profissional, atuando como meio de transformação técnico-operacional, consolidando os trabalhos e esforços baseado na sua missão e valores.

Art. 3º - A Academia promoverá as instruções necessárias para a adequada preparação dos agentes municipais responsáveis pela proteção da municipalidade, com capacitações na área da segurança pública, segurança viária, trânsito, mobilidade urbana, defesa civil, ordenamento e reordenamento dos espaços públicos, direitos humanos, proteção ambiental, inteligência e informação, políticas públicas sobre drogas e demais capacitações referentes às atribuições e atuação dos agentes de segurança, como também dos agentes de instituições públicas ou privadas que estejam participando de atividade e/ou programas relacionados à segurança pública municipal.

CAPÍTULO III - DA FINALIDADE E OBJETIVO

Art. 4º - A Academia Municipal de Segurança Pública de Juazeiro do Norte-CE tem por finalidade:

I- Realizar cursos de formação, capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos Agentes de Segurança Pública, bem como dos demais servidores públicos municipais que atuam em instituições, programas e atividades relacionados à segurança pública municipal ou assuntos correlatos que tenham disciplinas que possam ser ministradas pela Academia;

II - Realizar curso de aperfeiçoamento profissional com treinamento técnico e tático, visando o domínio de procedimentos operacionais durante o patrulhamento preventivo e ostensivo municipal.

III - Desenvolver ações de ensino, formação, capacitação, aperfeiçoamento, atualização, especialização e extensão, focadas, principalmente, no desenvolvimento de competências dos profissionais da segurança pública e demais capacitações referentes às atribuições dos agentes, por meio da política de capacitação permanente e/ou continuada;

IV - Elaborar planos, projetos, estudos científicos, pesquisas e artigos, em consonância com as diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública- SENASP, do Ministério da Justiça, visando o estabelecimento de doutrina orientadora de alto nível para as atividades de segurança pública;

V - Promover a difusão de matéria doutrinária, legislação, jurisprudência e estudos sobre a evolução das técnicas e serviços: de inteligência, de segurança pública, segurança viária, direitos humanos, ordenamento do espaço público, proteção ambiental, defesa Civil e políticas públicas sobre drogas;

VI - Assessorar, eventualmente, o Secretário Titular e o Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Segurança Pública e Cidadania, o Comandante e Sub Comandante da Guarda Municipal, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e os Dirigentes da Defesa Civil na elaboração e definição de políticas e ações de interesse da Pasta;

VII - Elaborar estudos de viabilidade e propor contratos, convênios e instrumentos afins com órgãos e entidades congêneres, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, tendo em vista o assessoramento, o planejamento e a execução de atividades de ensino, treinamento e desenvolvimento profissional ou as que ofereçam produtos e serviços de interesse da Secretaria Municipal da Segurança Pública e Cidadania e seus órgãos;

VIII - Assegurar o pluralismo de ideias através da plena liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o conhecimento produzido;

IX - Aplicar-se ao estudo da realidade brasileira, no âmbito da Segurança Pública Municipal e colaborar no desenvolvimento social

da comunidade, articulando-se com os poderes públicos e com a iniciativa privada;

X - Promover, direta e indiretamente, o levantamento de habilitações e informações do estado disciplinar dos servidores inscritos em processos seletivos da referida Academia e das organizações vinculadas;

XI - Expedir os certificados dos agentes que participarem dos cursos de capacidade técnica para o porte de arma de fogo, conforme o disposto no Decreto Federal nº 10.630/2021, bem como elaborar todas as certificações dos demais cursos e capacitações, treinamentos, seminários e palestras ofertados pela instituição ou em parceria com outros órgãos ou entidades;

XII - Receber, analisar e distribuir os certificados emitidos por outras instituições públicas ou privadas quando da realização de cursos em parceria.

Parágrafo Único. A Academia poderá disponibilizar em seus cursos, mediante conveniência e oportunidade, vagas para guardas municipais de outros municípios, agentes dos órgãos de segurança pública da esfera estadual e federal, como também para agentes de instituições públicas ou privadas que estejam em atividade e programas relacionados à segurança pública municipal.

Art. 5º - A Academia Municipal de Segurança Pública de Juazeiro do Norte terá por objetivos:

I - Capacitar e habilitar futuros e os atuais Guardas Municipais e Agentes do Demutran, para o exercício dos cargos e funções previstas em sua organização, bem como dos demais servidores públicos municipais que atuam em instituições e programas relacionados à Segurança Pública Municipal;

II - Educar os futuros e atuais Agentes de Segurança Pública, proporcionando-lhes formação técnica profissional e humanística, a fim de desenvolver suas potencialidades e habilidades necessárias para o eficaz desempenho de suas atividades profissionais;

III - Desenvolver o respeito às leis, a dedicação ao trabalho, o sentimento de servir e proteger a municipalidade, a responsabilidade, o senso de disciplina, o equilíbrio emocional, a consciência cívica, a sociabilidade e o espírito de cooperação;

IV - Propiciar, em seus cursos, o desenvolvimento de valores morais e éticos, de caráter coletivo, e de respeito aos direitos humanos;

V - Valorizar o processo de ensino-aprendizagem, centrando-o numa abordagem que privilegie a construção do conhecimento com ênfase nos aspectos conceituais, procedimentais e atitudinais;

VI - Garantir aos futuros Guardas Municipais um perfil profissional, consentâneo com a ideia-força de que a guarda municipal deve ser exemplo de cidadania;

VII - Realizar cursos de atualização de legislação, armamento e tiro, reeducação/requalificação para resgatar e fixar os valores morais e sociais da corporação e demais cursos específicos e correlatos à profissão;

VIII - Realizar cursos de aperfeiçoamento e especialização voltados para o aperfeiçoamento e a atualização dos conhecimentos técnico-profissionais dos Agentes de Segurança Pública Municipal, necessários às ações de competência, ao cumprimento da legislação, à capacitação dos que assumem cargos em comissão de comando e chefia, bem como à ascensão profissional;

IX - Incentivar o estudo, criando oportunidades de conclusão do ensino técnico e superior - graduação e pós-graduação aos integrantes das forças de Segurança Municipal de Juazeiro do Norte-CE;

X - Fomentar a padronização e qualidade de ensino, técnicas, táticas e métodos de ensinos aplicados as Guardas Municipais do Brasil.

CAPÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA

Art. 6º - Compete a Academia Municipal de Segurança Pública de Juazeiro do Norte, executar os planos de ensino referentes à Segurança Municipal de Juazeiro do Norte, no que lhe for pertinente, cumprindo-lhe, para este mister:

I - Expedir e arquivar a documentação de ensino, cabendo-lhe:

a) Elaborar e emitir os certificados dos cursos ou eventos que realizar, inclusive dos cursos à distância e os que forem promovidos através de parceria com outros órgãos e entidades;

b) Analisar e distribuir os certificados emitidos por outras instituições públicas ou privadas quando realizado cursos em parceria ou contratados;

c) Elaborar o Plano Anual de Ensino para toda a instituição, adequando, se necessário, a escala operacional e administrativa das inspetorias e demais setores.

II - Elaborar ou auxiliar:

a) projeto básico para a licitação dos diversos itens necessários à infraestrutura dos cursos e eventos;

b) projetos para contratações relativas a cursos/eventos, por processo de inexigibilidade de licitação;

c) proposta orçamentária (LOA - Lei Orçamentária Anual e PPA - Plano Plurianual) para o planejamento das capacitações;

d) proposta anual dos planos de ensino dos currículos e dos programas de formação, adaptação, aperfeiçoamento, habilitação e especialização de GMs;

e) relatórios anuais administrativos e de ensino, no que tange às atividades que lhe são inerentes;

III - Interagir e realizar reuniões preliminares com os conteudistas e instrutores dos cursos;

IV - Desenvolver o Plano Geral de Ensino e os Planos de Matérias específicas dos diversos cursos direcionadas para cada inspetoria e setor operacional e/ou administrativo em sua área específica de atuação;

V - Revisar o curso e realizar as adaptações de conteúdo, se entender necessário, quando disponibilizado por outra instituição;

VI - Divulgar relação de participantes inscritos;

VII - Acompanhar a realização dos cursos à distância;

VIII - Liberar certificados dos aprovados ou de aproveitamento satisfatório;

IX - Confeccionar o relatório final do curso;

X - Apresentar avaliação dos cursos;

XI - Realizar pesquisas para avaliação e validação dos cursos por ministrados;

XII - O encaminhamento de resultados de cursos e estágios, através de atas, para homologação e divulgação;

XIII - Realizar pesquisa para verificação das causas de anormalidades nos resultados da avaliação da aprendizagem;

XIV - Levantar informação quanto à capacidade de matrícula nos diversos cursos;

XV - Elaborar proposta aos Gestores para atualização da legislação de ensino, na sua área de atribuições;

XVI - Registrar as atividades escolares desenvolvidas, por cursos e alunos;

XVII - Elaborar proposta de publicações didáticas e técnicas;

XVIII - Criar e manter registro dos participantes dos cursos:

a) da administração escolar;

- b) das atividades relativas ao exercício do magistério;
- c) das atividades de ensino inclusive no tocante à aptidão profissional do discente.

Art. 7º - A Academia Municipal de Segurança Pública de Juazeiro do Norte poderá atuar em conjunto ou firmar convênios, parcerias ou cooperação técnica com as universidades, entidades sem fins lucrativos, e principalmente com outros Municípios, Estado, e União, bem como, promover o intercâmbio com organizações nacionais e internacionais, objetivando o aprimoramento técnico-científico dos integrantes das Guardas Municipais, nos termos do § 1º do artigo 12 da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, visando:

I - Garantir a padronização da qualidade de técnicas, táticas e métodos de ensinios aplicados para as Guardas Municipais do Brasil;

II - Promover a formação, treinamento, aperfeiçoamento e atualização de legislação e técnicas operacionais para os agentes de proteção municipais;

III - Promover os cursos de formação de instrutores do seu corpo docente;

IV - Garantir oportunidades democráticas e universais de cursos para os integrantes da Guarda Municipal que servirão para progressão no escalonamento hierárquico, conforme as normas do PCCR vigente;

V - Desenvolver novos conceitos de segurança, doutrinas, táticas e técnicas de tiro e manuseio e armas e munições, visando à qualificação e aperfeiçoamento dos agentes municipais, observado as exigências da legislação vigente;

VI - Promover o treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, ligados à área de atuação da Guarda Municipal; e,

VII - Promover cursos, seminários, conferências, palestras, oficinas, publicar artigos e estudos científicos, bem como, outras iniciativas adequadas que digam respeito ao desenvolvimento de ensino das Guardas Municipais.

CAPÍTULO V - DA DOCÊNCIA E ENSINO

Art. 8º - A docência da Academia Municipal de Segurança Pública de Juazeiro do Norte será exercida por instrutores habilitados na área da segurança pública e/ou outras áreas do conhecimento, servidor público ou não, com prioridade para os que possuírem o mais elevado grau em título acadêmico em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, habilitados e qualificados em áreas específicas ou correlatas à disciplina ministrada, os quais poderão fazer jus ao recebimento pela hora-aula ministrada.

§ 1º - A escolha dos instrutores ficará a cargo do Diretor Geral da Academia mediante aprovação do Secretário de Segurança Pública.

§ 2º - Para os cursos de táticas, técnicas e procedimentos operacionais de patrulhamento terá prioridade o servidor que comprovar a capacitação técnica específica para instrução da disciplina.

§ 3º - Os cursos promovidos pela academia poderão ter avaliação didática do instrutor pelos alunos, devendo a Instituição preservar em seu corpo docente aqueles com melhor avaliação.

§ 4º - O Diretor Geral da Academia Municipal de Segurança Pública publicará normas internas a serem cumpridas pelos alunos, respeitando a razoabilidade e adequação, de maneira a melhor qualificar os participantes do curso.

§ 5º - O participante de curso que não respeitar as normas internas da academia será desligado da turma, após reincidir em descumprimento.

Art. 9º - Os cursos serão oferecidos nas modalidades de ensino à distância e/ou presencial, ministrados nas instalações da Academia, em Centros de Treinamento de outros órgãos parceiros ou em estabelecimentos com ambientes próprios para o exercício de atividades específicas, podendo ser realizados fóruns, seminários, simpósios, palestras, estudos de casos e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento profissional dos agentes municipais.

Art. 10 - As atividades-fim da Academia terão como base de funcionamento o desenvolvimento do Plano Anual de Capacitação que por sua vez será organizado de acordo com levantamento realizado pela academia e terão preferência as capacitações de maior necessidade.

Parágrafo Único. O Plano Anual de Capacitação deverá ser consolidado até a primeira quinzena do mês de dezembro do ano anterior.

CAPÍTULO VI - DA DIREÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANCEIRO

Art. 11 - A Academia Municipal de Segurança Pública de Juazeiro do Norte será dirigida por profissional com conhecido saber na área da Segurança Pública, Atividade Policial ou Defesa Social.

Parágrafo Único - Os cargos de dirigente máximo da Academia Municipal de Segurança Pública de Juazeiro do Norte, de Diretor Pedagógico e Coordenador Pedagógico deverão ser portadores de diploma de ensino superior e serão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 - A administração, instalação, manutenção e destinação de recursos da Academia Municipal de Segurança Pública de Juazeiro do Norte ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania-SESP.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - A Academia Municipal de Segurança Pública de Juazeiro do Norte, pelas suas características de estabelecimento de ensino de atividade policial e instrução de segurança pública, conforme § 3º, do art. 6º da Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), em sendo instalada em local diverso da Sede da Secretária de Segurança Pública, será ancorada nos princípios estabelecidos pela Lei 13.022/2014, indispensáveis à proteção da vida, e disporá de uma guarnição permanente composta por servidores da Guarda Municipal de Juazeiro do Norte, responsáveis pela segurança do estabelecimento.

Parágrafo único. Os dirigentes da Academia ajustarão juntamente com os dirigentes da Guarda Municipal de Juazeiro do Norte a elaboração do plano de segurança do estabelecimento de ensino.

Art. 15 - O art. 16, da Lei Complementar Municipal nº 112/2017, passa a vigorar acrescido do § 4º e seus incisos, com a seguinte redação:

Art. 16 ...

§ 4º A Academia Municipal de Segurança Pública de Juazeiro do Norte, vinculada à Secretária de Segurança Pública e Cidadania - SESP, terá a seguinte estrutura de Cargos:

I - 01 (um) Cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, de nível ocupacional DAS 03;

II - 01 (um) Cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo, de nível ocupacional DAS 05;

III - 01 (um) Cargo e provimento em comissão de Coordenador Pedagógico, de nível ocupacional DAS 04.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 0193, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Imprensa do Núcleo de Comunicação, integrante do Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GUERRARD BERG LIMAVERDE ANDRADE, portador do RG nº 20XXXXXXXX4-0 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 074.XXX.XXX-17, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa do Núcleo de Comunicação (NC), integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GAB), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 23 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de março de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0194, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Diretor Administrativo da E.M.E.F. Vereador Francisco Barbosa da Silva, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCO RENATO SILVA FERREIRA, portador do RG nº 20XXXXXXXXXX84 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 032.XXX.XXX-08, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, da E.M.E.F. VEREADOR FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 23 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0195, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo da E.M.E.F. Professora Cícera Maria Dos Santos, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional

da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO RENATO SILVA FERREIRA, portador do RG nº 20XXXXXXXXXX84 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 032.XXX.XXX-08, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, da E.M.E.F. PROFESSORA CÍCERA MARIA DOS SANTOS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 28 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0196, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico I da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CÍCERO CARLOS DOS SANTOS TORRES, portador do RG nº 96XXXXXXXX63 SSP/CE, inscrito no CPF nº 618.XXX.XXX-53, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de 28 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0197, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Gerente Farmacêutico do Hospital Municipal Infantil Maria Amélia, integrante da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CAROLINE HÉVILLA SILVA COSTA, portadora do RG nº 20XXXXXXXX5-4 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 071.543.893-03, para o cargo de provimento em comissão de Gerente Farmacêutico do Hospital Municipal Infantil Maria Amélia, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de 23 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0198, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MAYARA SANTOS VIEIRA, portadora do RG nº 20XXXXXXXX01 SSP/CE, inscrita no CPF nº 026.XXX.XXX-43, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico, da EMEI PROFESSORA MARIA LUIZA DANTAS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASI-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 30 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0199, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei

Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, FRANCISCO CARLOS MACEDO TAVARES, portador do RG nº 20XXXXXXXXX48 SSP/CE, inscrito no CPF nº 054.XXX.XXX-06, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GAB), de Nível Ocupacional DAS-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0200, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Secretário de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, DORIAM LUCENA SILVA MATOS, portador do RG nº 96XXXXXXXX1-0 SSP/CE, inscrito no CPF nº 769.XXX.XXX-00, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0201, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Subprocurador Adjunto da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CLAUDIO RAMALHO GALDINO, portador do RG nº 96XXXXXXXX32 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 779.XXX.XXX-20, para o cargo de provimento em comissão de Subprocurador Adjunto, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0205, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Licença para Tratar de Interesse Particular, prevista no Art. 80 da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Tratar de Interesse Particular, protocolado sob o nº 202203-07233, feito por ANA LUCIA SILVA FERREIRA, servidora pública municipal, Matrícula nº 15.896, admitida em 1º de julho de 2008, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202203-07233, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 16 de março de 2022;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 19 de março de 2022, com termino em 18 de setembro de 2022, à Sra. ANA LUCIA SILVA FERREIRA, portadora do RG nº 28XXXXXX4 SSP/CE, inscrita no CPF nº 434.XXX.XXX-72, servidora pública municipal, Matrícula nº 15.896, admitida em 1º de julho de 2008, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de março de 2022, encerrando seus efeitos em 18 de setembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0206, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Licença para Tratar de Interesse Particular, prevista no Art. 80 da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Tratar de Interesse Particular, protocolado sob o nº 202202-07032, feito por MAYREANNE CALLOU, portadora do RG nº 95XXXXXXXXX0 SSP/CE, inscrita no CPF nº 223.XXX.XXX-20, servidora pública municipal, Matrícula nº 8.449, admitida em 04 de janeiro de 1998, investida no cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº. 202202-07032, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 07 de fevereiro de 2022;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 1º de abril de 2022, com termino em 31 de março de 2024, à Sra. MAYREANNE CALLOU, portadora do RG nº 95XXXXXXXXX0 SSP/CE, inscrita no CPF nº 223.XXX.XXX-20, servidora pública municipal, Matrícula nº 8.449, admitida em 04 de janeiro de 1998, investida no cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2022, encerrando seus efeitos em 31 de março de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de março de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE
FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA**

Dispõe sobre a convocação para matrícula no Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Metropolitana dos candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte conforme Edital nº 01/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, no seu art. 72, inciso VII;

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando o Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020 com prorrogação publicada no Diário Oficial nº 5717 de 29 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Edital de Convocação para a etapa CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL para os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitana, aprovados nas vagas do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada:

1257 - GUARDA CIVIL METROPOLITANA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CONVOCADO	COTA
332641	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	
329846	INOCENCIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	
334379	MARCELO DOS SANTOS LOURENCO	
330118	LUIZ SILAS DIOGENES MAIA	
284886	JUCIVAN DOS SANTOS FREITAS	
332077	FRANCISCO WILDES MARTINS DE OLIVEIRA	
333579	PEDRO EVERSON SILVA DOS ANJOS	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

351864	DIEGO RODRIGUES RAMOS	
309421	JOSIVAN GOMES ALVES	
335826	FRANCISCO JÁDER TORRES VITORIANO	
280614	SABRINA SANTANA DA SILVA	
327212	MATHEUS VASCONCELOS LOBO LIMA	
315269	NILDO BALBINO DE SOUSA	
343807	GERMISON DO NASCIMENTO SILVA	
299145	LUIS DA SILVA JUNIOR	
291686	CICERA LEONICE FIGUEIREDO TAVARES	
321930	PAULO HENRIQUE ALVES VITURIANO	
298434	JONATHAN FRANCISCO SIQUEIRA AZEVEDO	
303956	BRUNO ALLEF BARBOSA DA SILVA	
347003	WILLIAM SILVA OLIVEIRA	
327785	CLEYTON WESCLEY BARBOSA	
294060	ANDRE LUIZ DA SILVA	CN
280981	JOEWERTON SANTHYAGO MAURICIO DANTAS	
299615	JOSE GUTEMBERGUE ALVES FEITOSA	CCCN
274599	FELIPE JOSE FERREIRA BEZERRA	CCCN
322291	CARLOS BARBOSA DOS SANTOS	CCCN
330040	MANOEL PEREIRA DA CRUZ	CCCN
345514	LUIS CARLOS VENÂNCIO DE SOUSA	CCCN
320063	FRANCISCO VANDELIO DE SANTANA SILVA	CCCN
346448	JOAO JOSEMBERG NIVALDO DE SOUZA	
298787	GEOVANY BARROS DE SOUZA	
271264	JOSE FERNANDES RODRIGUES FONSECA	
292936	RAMON RAMIRES SOBREIRA SILVA	
313349	FRANCISCO AGUSTINHO RIBEIRO	
304579	DJARIO SOUSA FERNANDES	
269882	CICERO MÁGNO EVARISTO DE SOUZA	
324757	MARIANA ELLYEMARA DANTAS DOS SANTOS	
326449	MARCOS ANTONIO DA SILVA	
326934	LUIZ DA SILVA SINFRONIO FILHO	
339081	MAICON DOUGLAS RIBEIRO DE ALMEIDA	
337280	JOSE ELIEZIO MAIA ROCHA	
338041	JOSÉ ADALTO VIEIRA SARAIVA	
341954	VINICIUS DA SILVA CASTRO	
278363	MARCOS ANTONIO DA SILVA	
335019	JOSIEL DE JESUS DIAS FERNANDES	
273943	THYALITON ALVES FELIPE	
296676	ARIEL MOREIRA CAVALCANTE DE SOUSA SAN	
338995	NATANAEL LEANDRO DE LUNA	
312400	ANTONIO EUDES BARROS LIMA	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

358401	SABRINA GONCALVES DA SILVA	
365951	ALLYSON FERREIRA PEREIRA	
344860	CICERO CELIO SILVA DA CRUZ	
322807	DIEGO BRENNER FIGUEIREDO BEM ROCHA	
299589	RAFAEL DE SOUSA AMORIM	
304457	EDILSON RODRIGUES DA SILVA CRUZ	
312759	ALLAMO DHEMISON	
300939	MARCOS ANDRÉ DA SILVA NORÕES	
315613	ANDERSON ROOSEVELT VIERA LIMA	
295166	MARCOS BRITO DA COSTA	
351643	LUIS COTA FLORIANO	
323727	RUTH CLEIA DA CRUZ PEREIRA	
329564	HYANNE KELLY OLIVEIRA LOPES	
331974	TIAGO DA SILVA NASCIMENTO	
307167	FRANCISCO IASLEY PEREIRA DA SILVA	
297160	LUCAS DANIEL DE LIMA NASCIMENTO	
292033	THIAGO DA SILVA ALVES	
343821	DEBORA ROSANA DOS SANTOS SAMPAIO	
363379	MOISÉS LIMA DE ARAUJO	
358337	RODRIGO BRANDAO DE LIMA	
342502	PAULO ROBERTO OLIVEIRA MELO	
305850	MATEUS JERFFESON DA SILVA	
306066	FELIPE GOMES DO NASCIMENTO	
361929	JACKSON CAVALCANTE COSTA	
366717	EDILSON BARBOSA CARLOS	
332320	CARLOS ALLAN DE OLIVEIRA MARTINS	
340159	EDSON GOMES DA SILVA	
342340	HITALO RHAZEMBERG OLIVEIRA LOPES	
325400	RUAN CARVALHO MARTINS	
268437	CICERO JOSE DA SILVA	CCCN

Art. 2º - O Curso de Formação Profissional tem caráter eliminatório e classificatório, conforme estabelecido no Anexo IV do Edital nº 001/2019 e será realizado pela Administração Pública por meio da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania/Academia Municipal de Segurança Pública.

Art. 3º - A matrícula no Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Metropolitana realizar-se-á de forma presencial e pessoal entre os dias 10 a 30 de abril de 2022, das 9h às 12h, na sede da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania – SESP de Juazeiro do Norte/CE localizada na Rua João Ferreira Lustosa, nº 57, Santa Teresa.

I. Os candidatos convocados realizarão a matrícula por ordem de chegada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

II. Para a matrícula no Curso de Formação da Guarda Civil Metropolitana, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) Preencher corretamente a ficha de inscrição;
- b) Ter sido aprovado e classificado no Concurso, conforme os critérios estabelecidos no Edital n° 001/2019 e seus aditivos;
- c) Ter apresentado corretamente a documentação exigida nos Editais de Convocação n° 04/2021 e n° 06/2021 no prazo estabelecido nos editais;
- d) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da matrícula para o Curso de Formação;
- e) Entregar todos os documentos corretamente para matrícula, conforme exigido neste edital.

III. Apresentar, no ato da matrícula, sob pena de eliminação do certame, originais e cópias dos documentos abaixo elencados, *ipsi litteris*, conforme Anexo I dos Editais de Convocação n° 04/2021 e n°06/2021:

- 01) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 02) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 03) 02 (duas) Cópias do CPF;
- 04) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 05) Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro;
- 06) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral, que poderá ser obtida em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 07) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- 08) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital;
- 09) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade (não obrigatório);
- 13) Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura (não obrigatório);
- 14) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiça Estadual da Comarca onde reside, da Justiça Eleitoral e da Justiça Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
- 15) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

16) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.

Art. 4º - No ato da matrícula o candidato receberá o enxoval referente ao Curso de Formação Profissional que tem previsão de início no dia 23 de maio de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de fevereiro de 2022.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 0025 / 2022 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício do Gabinete do Prefeito de nº 206/2022, de 30 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 622.XXX.XXX-68 e portador do RG nº 96XXXXXXXXX1, ocupante do cargo de PREFEITO MUNICIPAL, lotado no Gabinete do Prefeito - GAB, 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 1.072,00 (um mil e setenta e dois reais), no valor total de R\$ 1.608,00 (um mil seiscentos e oito reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais), perfazendo o total de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais), objetivando participar da assinatura do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência-PreVio, em Fortaleza-CE, tendo como início do afastamento o dia 31 de março de 2022, encerrando-se em 01 de abril de 2022.

Art. 2º - A viagem será com passagens aéreas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de março de 2022.

PAULO ANDRÉ PEDROZA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA PORTARIA Nº 008/2022/SEDUC/PJN, DE 21 DE JANEIRO DE 2022 QUE DISPÕE

SOBRE O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE E AS MEDIDAS DE COMBATE EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1.990;

CONSIDERANDO as fases de retorno as aulas presenciais apresentadas pelo Plano de Retorno Segura da Rede Municipal de Ensino, com retorno gradual das turmas e organização das práticas educativas, recuperação de aprendizagem, avaliações e organização do calendário escolar;

CONSIDERANDO o decreto Nº 34.600, de 19 de março de 2022 que dispensa o cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula e o avanço da vacinação contra a covid-19 no Estado do Ceará;

RESOLVE

Art. 1º. Incluir no cronograma das fases de retorno às aulas presenciais:

Data: 04 de abril de 2022 o retorno das turmas com 100% dos matriculados nas Escolas de Ensino Regular da Educação Infantil: IV e V; das turmas de Ensino Regular do 6º, 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental e todas turmas da Educação de Jovens e Adultos - EJA;

Data: 11 de abril de 2022 amplia-se o retorno com 100% dos matriculados nas Escolas de Ensino Regular da Educação Infantil: I; II e III; nas Escolas de Ensino Regular das turmas de 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental e para as Escolas de Tempo Integral de Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais da rede municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de março de 2022.

Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 011/2021

CERTIDÃO

Certifico para todos os fins que a empresa AMS COMERCIAL EIRELLI, demandada no Processo Administrativo Nº 003/2022/SEDUC, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2022.01.10.1, notificada na data, 14 do mês de Março de 2022, via email, deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de defesa, que se encerrou na data de 24/03/2022. Tendo sido cientificada de que a defesa se revela uma faculdade conferida constitucional e legalmente, que se prossiga com os expedientes necessários ao trâmite do presente Processo Administrativo.

O referido é verdade. Dou fé.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de Março de 2022

SEDEST

PORTARIA Nº 031/2022 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 090/2022 do Conselho Tutelar II, de 30 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Otaciano dos Santos Lacerda, portador do RG nº 75XXX64 SDS PE, inscrito no CPF nº 079.XXX.XXX-60, ocupante do cargo MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais), no valor total de R\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 407,50 (quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de acompanhar o transporte de um adolescente para aplicação de

proteção sigilosa em Fortaleza/CE e, posteriormente, reconduzi-lo à Juazeiro do Norte/CE, saída aos 31/03/2022, período matutino, e retorno ao 02/04/2022, período matutino.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de Março de 2022.

ZULNEIDE RODRIGUES PARENTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 032/2022 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 090/2022 do Conselho Tutelar II, de 30 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Amanda Cristina de Oliveira Silva, portadora do RG nº 20XXXXXXXX-7 SSP-CE, inscrita no CPF nº 061.XXX.XXX-07, ocupante do cargo CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de acompanhar o transporte de um adolescente para aplicação de proteção sigilosa em Fortaleza/CE e, posteriormente, reconduzi-lo à Juazeiro do Norte/CE, saída aos 31/03/2022, período matutino, e retorno ao 02/04/2022, período matutino.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de Março de 2022.

ZULNEIDE RODRIGUES PARENTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 033/2022 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 090/2022 do Conselho Tutelar II, de 30 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Anny Kariny Vieira de Almeida, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX95 SSP-CE, inscrita no CPF nº 018.XXX.XXX-77, ocupante do cargo CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de acompanhar o transporte de um adolescente para aplicação de proteção sigilosa em Fortaleza/CE e, posteriormente, reconduzi-lo à Juazeiro do Norte/CE, saída aos 31/03/2022, período matutino, e retorno ao 02/04/2022, período matutino.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de Março de 2022.

ZULNEIDE RODRIGUES PARENTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº 123/2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: "FRANCISCO ROBERIO LIRA SILVA" inscrito no CPF: 802.XXX.XXX-20, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde no dia 16 de Março de 2022 com retorno dia 18/03/2022 em Fortaleza- CE.

A"rt. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de Março de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 121 /2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER ao Sr: "CICERO PAULO DA SILVA" inscrito no CPF:960.XXX.XXX-49, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais),acrescida de 8%,equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos),acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde no dia 17 de Março de 2022 com retorno dia 19/03/2022 em Fortaleza- CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de Março 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 0129 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: "CICERO PAULO DA SILVA" inscrito no CPF: 960.XXX.XXX-49, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 18/03/2022 com retorno dia 23/03/2022, em veículo "MOBI", de PLACA RNQ 8I73 com destino à

FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais),acrescida de 8%,equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de R\$ 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos),acrescida de 8% equivalente à R\$ 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à R\$ 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de Março de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 0132 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr: "JOSÉ AILTON BELARMINO DA SILVA" inscrito no CPF: 455.XXX.XXX-04, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 23/03/2022 com retorno dia 25/03/2022, em veículo "MICRO ÔNIBUS ", de PLACA IAF-0102 com destino à FORTALEZA: - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais),acrescida de 8%,equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos),acrescida de 8% equivalente à R\$ 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à R\$ 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de Março de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 0128 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr: “JOSÉ JULIÃO BEZERRA” inscrito no CPF: 131.XXX.XXX - 88, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 17/03/2022 com retorno dia 19/03/2022, em veículo “MOBI”, de PLACA RNQ 8I52 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à R\$ 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à R\$ 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de Março de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 0131 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: “JOSÉ JULIÃO BEZERRA” inscrito no CPF: 131.XXX.XXX-80, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 23/03/2022 com retorno dia 25/03/2022, em veículo “MOBI LIKE”, de PLACA RNQ 8I73 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de R\$ 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à R\$ 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à R\$ 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de Março de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 116 /2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: “CICERO PAULO DA SILVA” inscrito no CPF:960.XXX.XXX-49, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e

Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde no dia 15 de Março de 2022 com retorno dia 17/03/2022 em Fortaleza- CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de Março 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 107/2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: "JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA" inscrito no RG: 96XXXXXXXX36, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde no dia 08 de Março de 2022 em Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de Março de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 108 /2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: "CICERO PAULO DA SILVA" inscrito no CPF:960.XXX.XXX-49, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde no dia 09 de Março de 2022 com retorno dia 11/03/2022 em Fortaleza- CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 de Março 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 097 /2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento

nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: "CICERO PAULO DA SILVA" inscrito no CPF:960.XXX.XXX-49, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde no dia 08 de Março de 2022 em Fortaleza-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de Março 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 110/2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: "JOSÉ JULIÃO BEZERRA" inscrito no CPF: 131.XXX.XXX.88, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25%

equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde no dia 08 de Março de 2022 com retorno dia 10/03/2022 em Fortaleza-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de Março 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 111/2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: "JOSÉ JULIÃO BEZERRA" inscrito no CPF: 131.XXX.XXX.88, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde no dia 13 de Março de 2022 com retorno dia 15/03/2022 em Fortaleza- CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de Março 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 095 /2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: “JOSÉ JULIÃO BEZERRA” inscrito no CPF: 131.XXX.XXX.88, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde no dia 07 de Março de 2022 em Fortaleza-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de Março 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 090 /2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: “JOSÉ JULIÃO BEZERRA” inscrito no CPF: 131.XXX.XXX.88, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia),

no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde no dia 03 de Março de 2022 em Fortaleza-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de Março 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 116 /2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr: “CICERO PAULO DA SILVA” inscrito no CPF:960.XXX.XXX-49, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 113,00 (Cento e Treze Reais), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 9,04 (Nove Reais e Quatro Centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à 28,25 (Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), a meia diária no valor de 56,50 (Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), acrescida de 8% equivalente à 4,52 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ainda acrescida de 25% equivalente à 14,12 (Quatorze Reais e Doze Centavos) perfazendo o valor de R\$ 225,43 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos), com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde no dia 15 de Março de 2022 com retorno dia 17/03/2022 em Fortaleza- CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de Março 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 2022/005 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E O SR. CICERO PEREIRA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, inscrita no CNPJ sob nº 07.974.082/0001-14, neste ato representado por seu titular, o Sr. VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA, brasileiro, casado, domiciliado e residente na Rua Otaciano José de Oliveira, Nº 26, Aeroporto, portador do RG nº 19XXXXX1 SSP/PB e CPF 020.XXX.XXX-47, apenas denominado CONTRATANTE e de outro o senhor CÍCERO PERERIA DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 97XXXXXXXX7 SSPDS-CE e inscrito no CPF nº 312.XXX.XXX-20, domiciliado e residente na Rua do Vereador Antônio Brás, Nº 373, Limoeiro, CEP 63030-090, denominado CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos, resolvem rescindir o referido Contrato Nº 2022/005 de contratação de PORTEIRO por tempo determinado, levando em consideração o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 lançado em Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte por esta Secretaria na data do dia 14 de janeiro de 2022, com fundamento na Cláusula Quinta, item 5.2, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 2022/005 de contrato de trabalho por tempo determinado na função de PORTEIRO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para os casos omissos ou dirimir dúvidas que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Assim, por estarem acordes e seguros nos termos das cláusulas e condições acima, firmam este instrumento com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Juazeiro do Norte, 31 de março de 2022.

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 020/2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 2022/006 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E O SR. CICERO ROBERTO PIANCÓ FERREIRA.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, inscrita no CNPJ sob nº 07.974.082/0001-14, neste ato representado por seu titular, o Sr. VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA, brasileiro, casado, domiciliado e residente na Rua Otaciano José de Oliveira, Nº 26, Aeroporto, portador do RG nº 19XXXXX1 SSP/PB e CPF 020.XXX.XXX-47, apenas denominado CONTRATANTE e de outro o senhor CICERO ROBERTO PIANCÓ FERREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 20XXXXXXXXXX5 SSPDS-CE e inscrito no CPF nº 347.XXX.XXX-20, domiciliado e residente na Rua Otilio Gomes de Souza, Nº 216, Leandro Bezerra, CEP 63035-120, denominado CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos, resolvem rescindir o referido Contrato Nº 2022/005 de contratação de PORTEIRO por tempo determinado, levando em consideração o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 lançado em Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte por esta Secretaria na data do dia 14 de janeiro de 2022, com fundamento na Cláusula Quinta, item 5.2, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 2022/006 de contrato de trabalho por tempo determinado na função de PORTEIRO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para os casos omissos ou dirimir dúvidas que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Assim, por estarem acordes e seguros nos termos das cláusulas e condições acima, firmam este instrumento com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Juazeiro do Norte, 31 de março de 2022.

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 020/2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 2022/001 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E O SR. CÍCERO ROMÃO DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, inscrita no CNPJ sob nº 07.974.082/0001-14, neste ato representado por seu titular, o Sr. VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA, brasileiro, casado, domiciliado e residente na Rua Otaciano José de Oliveira, Nº 26, Aeroporto, portador do RG nº 19XXXX1 SSP/PB e CPF 020.XXX.XXX-47, apenas denominado CONTRATANTE e de outro o senhor CÍCERO

ROMÃO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 97XXXXXXXX73 SSPDS-CE e inscrito no CPF nº 403.XXX.XXX-15, domiciliado e residente na Rua Santa Rosa, Nº 1074, Salesianos, CEP 63030-110, denominado CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos, resolvem rescindir o referido Contrato Nº 2022/005 de contratação de PORTEIRO por tempo determinado, levando em consideração o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 lançado em Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte por esta Secretaria na data do dia 14 de janeiro de 2022, com fundamento na Cláusula Quinta, item 5.2, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 2022/001 de contrato de trabalho por tempo determinado na função de PORTEIRO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para os casos omissos ou dirimir dúvidas que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Assim, por estarem acordes e seguros nos termos das cláusulas e condições acima, firmam este instrumento com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Juazeiro do Norte, 31 de março de 2022.

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 020/2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 2022/002 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E O SR. FRANCISCO DEMONTIEZ DUARTE DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, inscrita no CNPJ sob nº 07.974.082/0001-14, neste ato representado por seu titular, o Sr. VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA, brasileiro, casado, domiciliado e residente na Rua Otaciano José de Oliveira, Nº 26, Aeroporto, portador do RG nº 19XXXXX1 SSP/PB e CPF 020.XXX.XXX-47, apenas denominado CONTRATANTE e de outro o senhor FRANCISCO DEMONTIEZ DUARTE DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 97XXXXXXXXX0 SSPDS-CE e inscrito no CPF nº 872.XXX.XXX-34, domiciliado e residente na Rua do Rosário, Nº 1122, Salesianos, CEP 63010-265, denominado CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos, resolvem rescindir o referido Contrato Nº 2022/005 de contratação de PORTEIRO por tempo determinado, levando em consideração o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 lançado em Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte por esta Secretaria na data do dia 14 de janeiro de 2022, com fundamento na Cláusula Quinta, item 5.2, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 2022/002 de contrato de trabalho por tempo determinado na função de PORTEIRO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para os casos omissos ou dirimir dúvidas que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro desta

Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Assim, por estarem acordes e seguros nos termos das cláusulas e condições acima, firmam este instrumento com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Juazeiro do Norte, 31 de março de 2022.

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 020/2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 2022/003 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E O SR. JACÓ BARBOSA CELESTINO.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, inscrita no CNPJ sob nº 07.974.082/0001-14, neste ato representado por seu titular, o Sr. VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA, brasileiro, casado, domiciliado e residente na Rua Otaciano José de Oliveira, Nº 26, Aeroporto, portador do RG nº 19XXXXX1 SSP/PB e CPF 020.XXX.XXX-47, apenas denominado CONTRATANTE e de outro o senhor JACÓ BARBOSA CELESTINO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 20XXXXXXXXXX6 SSPDS-CE e inscrito no CPF nº 045.XXX.XXX-16, domiciliado e residente na Rua Valdemizio Brito, Nº 67, Triângulo, CEP 63042-030, denominado CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos, resolvem rescindir o referido Contrato Nº 2022/005 de contratação de PORTEIRO por tempo determinado, levando em consideração o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 lançado em Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte por esta Secretaria na data do dia 14 de janeiro de 2022, com fundamento na Cláusula Quinta, item 5.2, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 2022/003 de contrato de trabalho por tempo determinado na função de PORTEIRO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para os casos omissos ou dirimir dúvidas que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Assim, por estarem acordes e seguros nos termos das cláusulas e condições acima, firmam este instrumento com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Juazeiro do Norte, 31 de março de 2022.

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 020/2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 2022/004 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E O SR. JEFFERSON RAMON FERNANDO MOTA.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, inscrita no CNPJ sob nº 07.974.082/0001-14, neste ato representado por seu titular, o Sr. VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA, brasileiro, casado, domiciliado e residente na Rua Otaciano José de Oliveira, Nº 26, Aeroporto, portador do RG nº 19XXXXX1 SSP/PB e CPF 020.XXX.XXX-47, apenas denominado CONTRATANTE e de outro o senhor JEFFERSON RAMON FERNANDO MOTA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 99XXXXXXXXX2 SSPDS-CE e inscrito

no CPF nº 008.XXX.XXX-64, domiciliado e residente na Rua do Seminário, Nº 28, Centro, CEP 63010-145, denominado CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos, resolvem rescindir o referido Contrato Nº 2022/005 de contratação de PORTEIRO por tempo determinado, levando em consideração o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 lançado em Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte por esta Secretaria na data do dia 14 de janeiro de 2022, com fundamento na Cláusula Quinta, item 5.2, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 2022/004 de contrato de trabalho por tempo determinado na função de PORTEIRO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para os casos omissos ou dirimir dúvidas que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Assim, por estarem acordes e seguros nos termos das cláusulas e condições acima, firmam este instrumento com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Juazeiro do Norte, 31 de março de 2022.

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 020/2021

SEJUV



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude - SEJUV*

COMUNICADO

A **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV**, através da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 017 de 15 de dezembro de 2021, torna público o Resultado Final dos projetos selecionados conforme as condições e critérios fixados no Edital de Chamamento Público nº. 001-2021/SEJUV.

RESULTADO FINAL

PROJETOS SELECIONADOS – LOTE 01		
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	NOME DO PROJETO	NOTA DO PROJETO
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO ESPORTE AMADOR DE JUAZEIRO DO NORTE – ASSEAJUNO.	CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO URBANO MASCULINO 1ª, 2ª e 3ª DIVISÃO. 1ª COPA DE FUTEBOL DE CAMPO FEMININO.	88
CENTRAL DE APOIO AO DESPORTO E COMUNIDADE RURAL – CADESCOR.	CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO RURAL (Masculino e Feminino)	86
LIGA ESPORTIVA JUAZEIRENSE - LIEJ	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE BASE	100
CONSTRUIR ECOLOGICAMENTE - CONSTRUECO	COPA MUNICIPAL DE FUTSAL (Masculino e Feminino)	98

PROJETOS SELECIONADOS – LOTE 02		
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	NOME DO PROJETO	NOTA DO PROJETO



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Esporte e Juventude – SEJUV*

CONSTRUIR ECOLOGICAMENTE – CONSTRUECO.	COPA JUAZEIRO DE HANDEBOL	82
---	---------------------------	-----------

PROJETOS SELECIONADOS – LOTE 03		
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	NOME DO PROJETO	NOTA DO PROJETO
OS VOLUNTÁRIOS	ESCOLINHA DE INICIAÇÃO AO ATLETISMO	93

***Não houve projeto apresentado/selecionado para modalidades ofertadas no Lote 04.**

PROJETOS SELECIONADOS – LOTE 05		
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	NOME DO PROJETO	NOTA DO PROJETO
A.D.E. ARARIPE SOLDIERS	TAG RUGBY NO CEU'S	104

Juazeiro do Norte – CE, 31 de março de 2022.

Cláudio Romell da Silva Elpídio

Coordenador Geral da Ação
Integrante da Comissão de Seleção

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO. SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA. PERDA DE OBJETO. EXTINÇÃO PELO PAGAMENTO. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 520/2020

REQUERENTE: JEFFERSON DA SILVA CARVALHO

CPF/CNPJ: 017.XXX.XXX-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1148470

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019001422, DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO, sob o argumento que não exista Construção, que o requerente não foi notificado.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

No entanto, verificando o Sistema de Informação do Município constata-se que a multa foi paga no dia 06/08/2021, deste modo o processo está prejudicado e será extinto pelo pagamento.

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, após o prazo recursal, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal -

JIF - de 1ª Instancia, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de março de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0096/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO. SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA. INTEMPESTIVO. FALTA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 8581/2019

REQUERENTE: CAKTUS RESTAURANTE

CPF/CNPJ: 33.859.792/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1562525

RELATOR: ILDEVÂNIA FELIZ LIMA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019001487, DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO, sob o argumento que o servidor público agiu de forma injustificada, uma vez que aplicou de imediato a multa, sem dá a oportunidade do requerente sanear a regularidade apontada, através da notificação preliminar.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, quais sejam: RG e CPF, comprovante do endereço, documentos da pessoa jurídica, CNPJ; nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

No entanto, conclui-se que a impugnação foi protocolada intempestivamente, uma vez que, o auto de infração foi lavrado e dado ciência ao requerente no dia 09/08/2019 e o recurso foi protocolado no dia 09/09/2019, ou seja, após o término do prazo, uma vez os prazos são contados em dias corridos, e não data a data.

Conforme o art. 207 da Lei Complementar 93/2013, *in verbis*: O sujeito passivo que não concordar com o lançamento tributário ou com o auto de infração e a imposição de multa, poderá apresentar defesa no prazo de 30 dias a contados da notificação ou intimação.

Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, dado que o recurso foi intempestivo, nos termos da legislação municipal e por falta de documentos essenciais.

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, após o prazo recursal, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal – JIF – de 1ª Instancia, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de março de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0096/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF – 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO.
IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO.
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA.
INTEMPESTIVO. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 9052/2019 e 2010/2020

REQUERENTE: ROSILDA LIMA DE SOUSA GURGEL DO AMARAL

CPF/CNPJ: 027.XXX.XXX-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1175741

RELATOR: ILDEVÂNIA FELIZ LIMA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019001559, DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO, sob o argumento que não deu causa ao fato gerador da infração.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

No entanto, conclui-se que a impugnação foi protocolada intempestivamente, uma vez que, o auto de infração foi lavrado no dia 23/08/2019 e o recurso foi protocolado no dia 26/09/2019, ou seja, 3 dias após o término do prazo.

Conforme o art. 207 da Lei Complementar 93/2013, *in verbis*: O sujeito passivo que não concordar com o lançamento tributário ou com o auto de infração e a imposição de multa, poderá apresentar defesa no prazo de 30 dias a contados da notificação ou intimação.

Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, dado que o recurso foi intempestivo, nos termos da legislação municipal.

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, após o prazo recursal, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal – JIF – de 1ª Instancia, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de março de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0096/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF – 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO.
IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO.
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA.
INTEMPESTIVO. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 9053/2019

REQUERENTE: FRANCISCA VIEIRA FERREIRA

CPF/CNPJ: 140.XXX.XXX-49

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1069540

RELATOR: ILDEVÂNIA FELIZ LIMA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR AUTO DE INFRAÇÃO Nº 201900158, DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO, sob o argumento que não deu causa ao fato gerador da infração.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

No entanto, conclui-se que a impugnação foi protocolada intempestivamente, uma vez que, o auto de infração foi lavrado no dia 23/08/2019 e o recurso foi protocolado no dia 26/09/2019, ou seja, 3 dias após o término do prazo.

Conforme o art. 207 da Lei Complementar 93/2013, *in verbis*: O sujeito passivo que não concordar com o lançamento tributário ou com o auto de infração e a imposição de multa, poderá apresentar defesa no prazo de 30 dias a contados da notificação ou intimação.

Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, dado que o recurso foi intempestivo, nos termos da legislação municipal.

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, após o prazo recursal, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal - JIF - de 1ª Instancia, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de março de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0096/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. INTEMPESTIVO. FALTA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 10128/2019

REQUERENTE: EVISON GOMES DOS SANTOS/GABRIEL VIEIRA E SILVA

CPF/CNPJ: 102.XXX.XXX-04

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1175741

RELATOR: ILDEVÂNIA FELIZ LIMA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2019001709, DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO, sob o argumento que não usou de má-fé, não tinha a intenção de causar danos ao patrimônio público ou atrapalhar a circulação de pedestres nas vias públicas.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo não foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito, quais sejam: RG e CPF, comprovante do endereço e procuração com poderes específicos de representação; nos termos do art. 265 da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

No entanto, conclui-se que a impugnação foi protocolada intempestivamente, uma vez que, o auto de infração foi lavrado e dado ciência ao requerente no dia 07/10/2019 e o recurso foi protocolado no dia 07/09/2019, ou seja, após o término do prazo, uma vez os prazo são contados em dias corridos, e não data a data.

Conforme o art. 207 da Lei Complementar 93/2013, *in verbis*: O sujeito passivo que não concordar com o lançamento tributário ou com o auto de infração e a imposição de multa, poderá apresentar defesa no prazo de 30 dias a contados da notificação ou intimação.

Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, dado que o recurso foi intempestivo, nos termos da legislação municipal e por falta de documentos essenciais.

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, após o prazo recursal, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal – JIF – de 1ª Instancia, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de março de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0096/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF – 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO/DESCUMPRIMENTO DE OBRA. SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 10669/2017

REQUERENTE: JOSELANDIO NAZARIO PEREIRA

CPF/CNPJ: 070.XXX.XXX-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 994871

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAR AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2017000358, DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO, sob o argumento que a Construção está paralisada.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Deste modo, conclui-se que as razões do requerente não devem prosperar, uma vez que o auto de infração foi emitido pela autoridade competente, as formalidades legais foram, rigorosamente, observadas, nos termos do art. 6º e o art. 259 da Lei 2.571/2000.

Ressalta que, o fato de o requerente ter começado a construção sem as licenças e ou autorização do Setor Competente/Secretária de Infraestrutura, por si só, constata-se a irregularidade do empreendimento, uma vez que caracteriza a infração ao Código de Postura do Município.

A alegação do contribuinte que a obra está paralisada, não cria impedimento para a emissão do auto de infração, visto que a conduta ilegítima do infrator já foi consumada no momento em que começou a construção sem as devidas autorizações.

Sendo assim, o requerimento foi INDEFERIDO, dado que o auto de infração foi concebido dentro das formalidades legais, nos termos da legislação municipal.

Isto posto, comunica que o referido processo será arquivado, após o prazo recursal, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pelo Junta de Impugnação Fiscal – JIF – de 1ª Instancia, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de março de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0096/2022

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº 002/2022 - CMJN

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, E DE OUTRO, A FUNDAÇÃO PADRE CÍCERO DE TELEVISÃO, MANTENEDORA DA TV

PADRE CÍCERO, COM VISTA A TRANSMISSÃO VIA SATÉLITE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, PARA SER CUMPRIDO NA FORMA ABAIXO.-

POR ESTE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO COM VISTA A TRANSMISSÃO PELA TV VIA SATÉLITE, TV EM CANAIS ABERTOS TV A CABO E INTERNET, NAS SEGUINTE PLANTAFORMAS: (TV FUNDAÇÃO PADRE CICERO TRANSMISSÃO LOCAL E NACIONAL) ao VIVO, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.466.164/0001-22, com sede na Rua do Cruzeiro, nº 217 - Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo seu presidente, Sr. WILLIAN DOS SANTOS BAZILIO, portador do CPF nº 704.XXX.XXX-00, residente e domiciliada nesta cidade e a FUNDAÇÃO PADRE CICERO DE TELEVISÃO, fundação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.175.120/0001-80, com sede na Rua Das Dores, nº 105, Centro, na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. PAULO ROBERTO RODRIGUES BULHÕES, portador da RG nº 112.XXX-SSP/RN e do CPF nº 067.XXX.XXX-04, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro do Norte/CE, firmam o presente Convênio de Transmissão das Sessões Ordinárias e Extraordinárias e solene da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com a Lei Autorizativa nº 5260 de 24 de Fevereiro de 2022, celebram o presente convênio para prestação de serviços televisivos, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - regime jurídico - trata-se de Convênio Administrativo de Parceria entre as partes acima qualificadas e rege-se, pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, arts. 31, XII e 32, XI, da Lei Orgânica do Município e considerando ainda as disposições contidas na Lei Municipal nº 5260/2022, de 24 de Fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - do objeto - A CONVENIADA realizará para o CONVENIENTE serviço televisivos via Satélite, canais a cabo, canais abertos e internet consistentes das Transmissões ao Vivo pela: TV PADRE CÍCERO, disponíveis em Antenas Parabólicas para todo o Brasil, para todo o Ceará e toda Região do Cariri Cearense, TRANSMISSÃO VIA SATÉLITE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - A prestação dos serviços ora contratados consiste em transmissões, a saber: dias de terça-feira e quinta-feira, e quando a Câmara realizar sessões extraordinária e solenes, que deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE.

CLÁUSULA QUARTA - do preço e forma de pagamento - Pelos serviços previstos neste convênio, será pago à CONVENIADA a quantia mensal de R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS) por Mês, até o 30(trigésimo) dia do mês da prestação do serviço, mediante apresentação da fatura e recibo devidamente visados pelo órgão de Comunicação da Câmara do Município de Juazeiro do Norte.

CLÁUSULA QUINTA - das obrigações das partes - serão obrigações das partes contratantes:

I - DO CONVENIENTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, na forma prevista;
- b) colocar a disposição da CONVENIADA, todas as informações e demais elementos necessários para as edições jornalísticas a serem veiculadas;
- c) realizar as verificações prévias solicitadas em tempo hábil para proporcionar as inserções;

II - DA CONVENIADA:

- a) usar os elementos postos à disposição, exclusivamente nos serviços, de forma condizente com as normas regentes e com as necessidades da realização dos trabalhos comerciais;
- b) apresentar junto das notas fiscais, para receber os pagamentos, relatório dos serviços prestados e responder por escrito às consultas que lhe forem formuladas.
- c) executar os serviços de sua competência, estabelecidos na Cláusula Segunda;

d) observar as Leis Federais, Estaduais e Municipais, que regem a matéria ligada aos serviços que irá prestar, sendo responsável pelos danos decorrentes da inobservância de tais regras, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - da rescisão - Este convênio poderá ser rescindido: I - Por parte do CONVENIENTE:

- a) sem a necessidade de qualquer motivação ou indenização do período faltante;
- b) sem aviso prévio, mediante simples comunicação, no caso de inadimplemento da futura CONVENIADA, ou insuficiência, má qualidade, ou ausência de audiência, na prestação dos serviços.

II - Por parte da CONVENIADA:

- a) em caso de inadimplemento por parte do CONVENIENTE, hipótese que não lhe caberá indenização por perdas e danos, relativamente ao período contratual faltante.

CLÁUSULA SÉTIMA - dotação orçamentária - As despesas decorrentes deste convênio correrão da seguinte dotação orçamentária do orçamento municipal, Programa de Trabalho: 01 - 001.031.2.001 - 33.50.41.00 alocado na Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

CLÁUSULA OITAVA - da responsabilidade da CONVENIADA - A CONVENIADA será responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 e de seu § 1º, da Lei Federal 8.666/93, podendo processar-se retenção de encargos com o INSS, incidentes sobre os serviços, se for pertinente.

CLÁUSULA NONA - do *Ad referendum* - O presente instrumento fora submetido ao "*ad referendum*" da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, conforme determinam os arts. 31 e 32 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, ex-vi do art. 1º da Lei Municipal nº 4757, de 18 de agosto de 2017 e Lei Municipal nº 5260 de 24 de Fevereiro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - do juízo e do foro - O juízo e o foro para dirimir as questões decorrentes deste convênio dela oriundo, que não

possa ser resolvida pela via administrativa, será o desta Comarca de Juazeiro do Norte, estado do Ceará.

Estando as partes conformes com o disposto neste instrumento de contrato, subscrevem-no na presença e juntamente com duas testemunhas, em três (3) vias.

Juazeiro do Norte (CE), 28 de Fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CONVENIENTE

FUNDAÇÃO PADRE CÍCERO DE TEVEVISÃO

CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2022.03.30.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.03.30.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento e fornecimento de acessórios destinados aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de abril de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 01 de abril de 2022, às

09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 30 de março de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º (Primeiro) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.05.08.1-SEMASP. PREGÃO Nº 08/2019 - SEMASP. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA 26.1% (DESONERADA) E TABELA SINAPI CE 06/2019 (DESONERADA), ACRESCIDA COM BDI DE 20,25% (VINTE VIRGULA VINTE E CINCO POR CENTO), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II e art. 65, inc. II, alínea 'd' da lei 8.666/93. CONTRATANTE: Diogo dos Santos Machado - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos. CONTRATADA: João Luiz de Araújo Lacerda - ALFA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. DATA: 04 de maio de 2021.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.02.18.1. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante FRANCISCO ANTONIO BATISTA inscrito no CNPJ nº 27.605.903/0001-52 classificado(a) no(s) 01 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 292.853,32 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal de Meio Ambiente.

Data da Homologação: 31 de Março de 2022.

**Imprensa Oficial de
Juazeiro do Norte-Ce
3566-1029**



**Exemplares disponíveis na página
[https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/
diariolista.php](https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php)**

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Francisco Carlos Macêdo Tavares

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Fernando Torres Laureano

Secretário de Finanças - SEFIN
Paulo André Pedroza de Lima

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Zulneide Rodrigues Parente

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Diogo dos Santos Machado

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Paulo César de Lima Andrelino

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Doriam Lucena Silva Matos

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

